



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 47-A, DE 2019 (Do Sr. Major Vitor Hugo)

Institui o Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE); tendo parecer da Mesa Diretora, pela aprovação (relator: DEP. MARCOS PEREIRA).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Mesa Diretora:

- Parecer do relator
- Parecer da Mesa

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituído, como serviço de cooperação entre o Congresso Nacional e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-OCDE, com o objetivo de ampliar e desenvolver as relações entre a República Federativa do Brasil e aquela organização internacional.

Parágrafo único. O grupo Parlamentar de Amizade Brasil-OCDE será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á por seu estatuto, aprovado por seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art.3º A instituição, a instalação e o funcionamento do Grupo parlamentar não acarretarão ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) foi criada, em 1961, com a missão de promover políticas que fomentem a economia e o bem-estar social das pessoas ao redor do mundo. O traço comum do trabalho dessa organização é o compromisso com as economias de mercado, sob a égide de instituições democráticas e do bem-estar de todos os cidadãos.¹

A OCDE constitui fórum em que governos podem trocar experiências e buscar soluções para desafios comuns. Na seara econômica, por exemplo, elabora trabalhos para a melhor compreensão de fenômenos da economia, como o fluxo de investimentos e de comércio, bem como a análise de tendências futuras. Paralelamente, a OCDE estabelece padrões internacionais para facilitar o comércio e a segurança dos produtos, da agricultura à segurança dos materiais químicos.²

Para além da esfera econômica, a organização propõe-se a analisar questões que afetam diretamente a vida cotidiana de todos, com base em estudos sobre as melhores práticas em termos de políticas públicas. Nesse contexto, a OCDE recomenda políticas destinadas a melhorar a qualidade de vida das pessoas.

¹ The Organisation for Economic Co-operation and Development (OECD). Disponível em <https://www.oecd.org/about/>. Acesso em 21 de março de 2019.

² *Idem*.

Além disso, estimula as negociações de acordos e padrões, de modo a fomentar a cooperação internacional e a padronização de boas práticas em vários setores da economia e da sociedade. Como não poderia deixar de ser, a organização publica série anual de estudos comparativos sobre conjunturas e dinâmicas de elementos da economia, do comércio, da sociedade e do meio ambiente.³

Para garantir a eficácia da organização, a OCDE tem amplo sistema de revisão de políticas e de procedimentos dos seus membros, alicerçado em processo de revisão de cada membro pelos outros, bem como pela supervisão multilateral feita pela própria organização.

As relações entre o Brasil e a OCDE iniciaram-se na década de 1990, tendo sido beneficiadas, nos últimos anos, da decisão da OCDE de estreitar os contatos com alguns países emergentes, como o Brasil, denominados "países-chave". O Brasil tem participado de diversas instâncias da organização, como "associado", "participante" ou "convidado", e já aderiu a uma miríade de Recomendações e de outros instrumentos no âmbito da organização.⁴

Para o aprofundamento da cooperação bilateral, as duas Casas do Congresso Nacional pátrio apresentam-se como atores fundamentais no processo de internalização dos instrumentos jurídicos derivados da OCDE, de acordo com o iter procedimental brasileiro que rege a vontade do País de obrigar-se por esses instrumentos.

Para além da aprovação de atos internacionais, o Congresso Nacional pode ter papel proativo na dinâmica da organização. A "Rede Parlamentar Global da OCDE" constitui espaço organizacional para a interação entre parlamentares dos países-membros e de parceiros, por meio da organização de reuniões da Rede na sede da OCDE, em Paris, ou em algum outro país; da participação de parlamentares na reunião anual da OCDE e em outros eventos; da interação dos membros do Poder Legislativo nas discussões sobre tópicos pertinentes aos temas levantados no âmbito da OCDE.⁵

³ Disponível em <https://www.oecd.org/about/whatwedoandhow/>. Acesso em 21 de março de 2019.

⁴ O Brasil e a OCDE. Disponível em <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/diplomacia-economica-comercial-e-financeira/15584-o-brasil-e-a-ocde>. Acesso em 21 de março de 2019.

⁵ Disponível em <http://www.oecd.org/parliamentarians/about/>. Acesso em 21 de março de 2019.

O Brasil e a OCDE assinaram, em 2015, acordo de cooperação, pelo qual se busca aprofundar e sistematizar o relacionamento bilateral. O acordo institucionaliza a participação brasileira em diversos foros da OCDE e estabelece mecanismos para a definição de pautas comuns de trabalho.⁶

O pedido de acessão do Brasil à OCDE, feito em 2017, representa oportunidade para que o País e os membros da OCDE trabalhem juntos com o intuito de ampliar a eficiência e a transparência das políticas públicas. Quando for aceito, o Brasil passará a ter voz e voto, influenciando, sobremaneira, nos debates globais e no estabelecimento e revisão de padrões da organização.

Não se pode negar que o Congresso Nacional tem papel relevante na cooperação do Brasil com a OCDE. O Poder Legislativo pode e deve incentivar mecanismos de interação e de coordenação com a organização, de modo a facilitar a acessão do País à tão importante organização internacional. Será demonstração inequívoca de que o Congresso Nacional pode participar na vida internacional do Brasil, em estreita cooperação com órgãos do Poder Executivo.

Pelo exposto, conclamamos os nobres Pares a aprovarem o presente projeto de resolução.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2019.

MAJOR VITOR HUGO

Deputado Federal

PSL/GO

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução n. 47, de 2019, de autoria do Deputado Major Vitor Hugo, tem por objeto instituir o Grupo Parlamentar Brasil-OCDE, com o intento de *“ampliar e desenvolver as relações entre a República Federativa do Brasil e aquela organização internacional.”* (artigo 1º, caput).

O referido grupo será composto pelos membros do Congresso Nacional que a ele aderirem e não acarretará ônus financeiro para a Câmara dos Deputados.

⁶ Disponível em < <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/ocde>>. Acesso em 21 de março de 2019.

Além disso, o Grupo Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado pelos integrantes, cujas disposições deverão respeitar as prescrições legais e regimentais em vigor.

A matéria está sujeita à apreciação do Plenário, tramita em regime ordinário e foi distribuída a esta Primeira Vice-Presidentência em 09/04/2019, para que seja proferido parecer de mérito.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Quanto à sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, verifico que a proposição em tela atende aos requisitos constitucionais referentes à competência legislativa. De igual forma, sob o aspecto da juridicidade, não vislumbramos ofensa aos princípios e às regras consagrados na Lei Maior.

No que concerne à técnica legislativa, a proposição atende aos ditames da Lei Complementar n. 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar n. 107, de 2001, que dispõe sobre a elaboração e consolidação das leis.

No tocante ao mérito, é de todo conveniente e oportuna a iniciativa legislativa que vise estreitar as relações entre o legislativo brasileiro e organizações internacionais, para estabelecer um canal capaz de contribuir com o aprofundamento das relações bilaterais, identificando novas áreas de cooperação e aperfeiçoando os mecanismos de possíveis pautas em comum. Incluir o Poder Legislativo, em estreita cooperação com órgãos do Poder Executivo, no protagonismo dessa relação, é medida que certamente contribuirá para melhorar a inserção do Brasil na OCDE.

Em face do exposto, apresentamos nosso voto pela **aprovação** do Projeto de Resolução n. 47, de 2019.

Sala de Reuniões, em de abril de 2019.

Deputado MARCOS PEREIRA
Primeiro Vice-Presidente
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO (CD) Nº 47, DE 2019

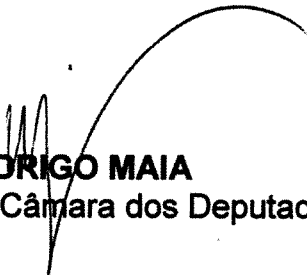
III - PARECER DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora, em reunião realizada no dia 4 do corrente mês, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Resolução (CD) nº 47, de 2019, nos termos do parecer do Relator, Deputado Marcos Pereira.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Rodrigo Maia, Presidente; Marcos Pereira, Primeiro-Vice-Presidente; Luciano Bivar, Segundo-Vice-Presidente; Soraya Santos, Primeira-Secretária; Mário Heringer, Segundo-Secretário; Fábio Faria, Terceiro-Secretário e Giovana de Sá, Segunda-Suplente de Secretário.

Sala de Reuniões, em 4 de junho de 2019.


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 81581 - 3